

intermédia de 2.º grau, para chefe de divisão, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 Agosto, foi nomeada, em comissão de serviço, por três anos, renováveis por períodos iguais de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento dos Estabelecimentos e Conjuntos Comerciais, a licenciada Maria Isabel Travassos Carvalho do Mapa de Pessoal da Direcção-Geral das Actividades Económicas.

O Júri entendeu como relevante, para além da adequação das habilitações académicas, a sua experiência profissional, do ponto de vista técnico do concurso, quer no desempenho de funções de dirigente, bem como a qualidade da formação profissional apresentada.

Na entrevista profissional foram evidenciadas excelentes qualidades profissionais, ao nível da motivação, tendo demonstrado muito interesse no desempenho das funções de dirigente e um excelente sentido crítico nas situações apresentadas.

Expressou-se com muita clareza e fluência verbais. De realçar os conhecimentos profundos e a qualidade de experiência que detém na área de licenciamento dos estabelecimentos e conjuntos comerciais, bem como o conhecimento de organização e coordenação evidenciado pela representação e participação, designadamente em Júris e em grupos de trabalho de âmbito comunitário e em reuniões inter e intra ministeriais, que permitem garantir que o seu desempenho será eficaz, conforme se poderá verificar na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

Lisboa, 12 de Maio de 2010. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

#### Síntese Curricular

Nome: Maria Isabel Travassos Carvalho

Data de nascimento: 16 de Março de 1951

Habilitações académicas: Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia no ano lectivo de 1974/75, com a média final de 14 valores.

A actividade profissional foi desenvolvida a partir de 1974 nas seguintes áreas:

Sector Privado: Estágio no sector da contabilidade, de uma empresa de 1974 a 1978; Ensino Universitário: Assistente eventual além do quadro do Instituto Politécnico de Vila Real, onde leccionou as cadeiras de “Economia” e “Contabilidade Agrícola” no período de 1978 — 1979;

Função Pública: Análise de declarações de preços efectuadas com base nos regimes de preços estabelecidos nos Decretos-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho e 75-Q/77 de 28 de Fevereiro, que incidiram em vários sectores de actividade. Acompanhamento dos preços praticados em vários regimes de actividade e margens de comercialização de vários produtos. Estudos sectoriais, relatórios relativos a práticas restritivas da concorrência em vários sectores de actividade. Acompanhamento da adaptação e alteração das Directivas do Mercado Interno respeitantes aos contratos de direito público de Fornecimentos, Obras Públicas Sectores Excluídos e Serviços. Análise dos pedidos efectuados ao abrigo dos Decretos-Lei n.ºs 428/88 e 404/90. Análise de notificações prévias de operações de concentração de empresas.

No âmbito do licenciamento comercial: Análise de pedidos de autorização de instalação de estabelecimentos comerciais ao abrigo de vários regimes de licenciamento, desde o DL n.º 258/92, de 20 de Novembro, até ao diploma actualmente em vigor, DL n.º 21/2009, de 19 de Janeiro.

Tomou posse como Chefe de Divisão em 18 de Outubro de 1995, destacando-se as seguintes funções: desenvolvimento de estudos, análises de concentração de empresas na área da distribuição, fiscalização do cumprimento dos diplomas atrás referidos, nomeadamente na abertura de processos de contra-ordenação e resolução de problemas na interligação da aplicação deste diploma com outros organismos envolvidos na sua aplicação. Participação em reuniões de grupo de trabalho de âmbito comunitário e em reuniões inter e intra ministeriais.

Publicações: “Os Seguros e a Concorrência”, “Distribuição Comercial” e um artigo com o título “A Globalização do Comércio e a Relação dos Principais Grupos que Operam em Portugal com grupos Europeus”.

Formação profissional: Seminário de Alta Direcção — Nível Avançado, realizado no INA, de 21 de Setembro a 3 de Dezembro de 2004. Frequência do Workshop sobre a implementação do SIADAP: Questões Emergentes, promovido pela Direcção Geral da Administração Pública que decorreu no dia 22 de Março de 2006.

Curso do American Language Institute.

203279329

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8895/2010

#### Certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de dispositivos limitadores de velocidade n.º 101.99.10.6.003

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 46/2005, de 23 de Fevereiro e nos termos das disposições da Portaria n.º 279/95, de 7 de Abril, é reconhecida a qualificação à empresa:

Evicar Centro — Comércio de Camiões, L.<sup>da</sup>  
Quinta das Areias — Várzea  
2601-906 Castanheira do Ribatejo

na qualidade de instalador de dispositivos limitadores de velocidade, estando autorizado a colocar a respectiva marca própria, em anexo, nos locais previstos nos respectivos esquemas de selagem.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

Instituto Português da Qualidade, em 5 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.



303254964

### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 13/2010

O Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da Política Agrícola Comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, e o Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro, que estabelece regras de execução daquele Regulamento, prevêm a obrigação de inclusão no pedido único de ajudas submetido anualmente pelo agricultor, entre outras informações, dos elementos que permitam identificar todas as parcelas agrícolas da exploração, bem como a respectiva superfície, independentemente de estas serem ou não objecto de pedido de ajudas. Esta obrigatoriedade decorre da necessidade de assegurar condições mínimas para a realização de controlos, nomeadamente os relativos à condicionalidade.

Em caso de não declaração de todas as superfícies da exploração no pedido único de ajudas num determinado ano civil, o Regulamento (CE) n.º 1122/2009 determina uma redução do montante total dos pagamentos directos e dos pagamentos relativos aos regimes previstos no n.º 2 do artigo 55.º deste Regulamento, podendo a referida redução ir até 3% dos montantes totais dos referidos pagamentos em função da gravidade da omissão, pelo que importa definir os critérios de aplicação da redução a aplicar.

Assim:

Ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, e do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro, determino o seguinte:

1.º Aos agricultores que não declarem a totalidade da superfície da exploração no pedido único de ajudas previsto no artigo 19.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, nos termos definidos no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Controlo (SIG-C), é aplicada uma redução do montante total dos pagamentos directos e

dos pagamentos referidos no n.º 2 do artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1122/2009, da Comissão, de 30 de Novembro.

2.º A redução aplica-se quando a superfície não declarada exceder 3 % da superfície declarada e determina-se nos termos da tabela constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3.º Para efeitos do disposto no presente despacho, entende-se por superfície da exploração as áreas com as ocupações culturais definidas no anexo I do Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de Fevereiro, correspondentes às seguintes classificações:

- a) «Superfície agrícola»;
- b) «Superfície agro-florestal», excepto nos seguintes casos:
  - i) «Espaço florestal arborizado para a produção de fruto» de pinheiro manso para pinhão, desde que não apoiado no âmbito da medida n.º 2.1, «Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas», ou no âmbito dos pagamentos agro-ambientais da medida n.º 2.4, «Intervenções territoriais integradas», do Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER);
  - ii) «Espaço florestal arborizado para a produção de fruto», desde que não seja objecto de apoio à primeira florestação de terras agrícolas da subacção n.º 2.3.2.2, «Instalação de sistemas florestais e agro-florestais» da medida n.º 2.3, «Gestão do espaço florestal e agro-florestal», do PRODER;
- c) «Superfície florestal», nas seguintes condições:
  - i) A totalidade área declarada no âmbito dos pagamentos silvo-ambientais da medida n.º 2.4, «Intervenções territoriais integradas»;
  - ii) A totalidade da área objecto de apoio à primeira florestação de terras agrícolas da subacção n.º 2.3.2.2, «Instalação de sistemas florestais e agro-florestais» da medida n.º 2.3, «Gestão do espaço florestal e agro-florestal», do PRODER.

4.º O disposto no presente despacho produz efeitos a partir da data de início do período de recepção das candidaturas do pedido único de 2010.

5.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Maio de 2010. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano*.

#### ANEXO

(a que se refere o n.º 2.º)

Percentagem de superfície da exploração não declarada no pedido único de ajudas	Percentagem de redução a aplicar
> 3 a ≤ 5	0,5
> 5 a ≤ 10	1
> 10 a ≤ 20	2
> 20	3

203277936

#### Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

##### Despacho (extracto) n.º 8896/2010

Por despacho de 10 de Maio de 2010, do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, foi nomeada, com efeitos a 01-05-2010, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a licenciada, Maria de Fátima José Doroteia Fernandes da Silva, para o cargo de Directora de Serviços Jurídicos.

A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Lisboa, 19 de Maio de 2010. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda da Luz Guia*.

##### Nota curricular

Maria de Fátima José Doroteia Fernandes da Silva  
Licenciada em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Exerceu advocacia no período compreendido entre 1993 e Abril de 2010.

De Abril de 2007 a Abril de 2010, na Unidade Jurídica do Departamento Jurídico do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP), prestou assessoria jurídica no âmbito dos sistemas de apoio (ajudas directas e ao investimento) relativos aos sectores da agricultura, das pescas, agro-alimentar e dos sectores com eles conexos, tendo executado, nomeadamente as seguintes tarefas: acompanhamento da legislação nacional e comunitária; estudo e emissão de pareceres jurídicos; análise e preparação da legislação nacional e comunitária; intervenção em procedimentos de contratação pública; elaboração de protocolos; instrução de procedimentos disciplinares.

Entre Novembro de 2002 a 2007, prestou assessoria jurídica no Serviço Jurídico da Direcção Jurídica do Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas e Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (IFADAP/INGA), no âmbito das atribuições de ambos os institutos.

Foi nomeada Assessora Jurídica, em 27 de Agosto de 2004.

Entre 1997 e finais de 2002, prestou assessoria jurídica na Divisão Jurídica do INGA, prosseguindo, ainda estas tarefas: apreciação de processos de recuperação de montantes indevidamente pagos; gestão dos processos de penhoras.

Foi nomeada Consultora Jurídica Principal, em 16.08.2000.

Entre 1995 a 1997, prosseguiu ainda as acções inerentes à aquisição de bens e ou serviços no Departamento de Gestão Integrada de Intervenção do INGA.

Foi nomeada pelo INGA para técnica superior de 1.ª classe, em 11.03.1997.

Entre 1992 a 1994, exerceu funções na área jurídica da Direcção de Apoio Técnico.

Desde o seu ingresso no INGA tem participado em inúmeros cursos, acções de formação e seminários relacionados com temas jurídicos e comunitários.

Foi nomeada pelo INGA para técnica superior de 2.ª classe, em 31.08.1993.

Foi nomeada pelo INGA para técnica superior Estagiária, em 25.03.1992.

Entre 1989 e início de 1992, foi responsável pela “Classificação” e “Indexação” de todos os documentos entrados na Biblioteca Nacional nas áreas do Direito, Economia e Gestão de Empresas.

Entre 1985 a 1988, na Divisão de Investigação da Biblioteca Nacional, exerceu, nomeadamente estas funções: actualização do “Ficheiro de Legislação sobre Bibliotecas”; participação no estudo do projecto de alteração da lei do depósito legal; colaboração na elaboração do “Index Translationum”, de modo a viabilizar o contributo nacional para aquela publicação da UNESCO.

Entre 1980 a 1984, foi responsável pela Área Editorial da Divisão das Actividades Culturais da Biblioteca Nacional.

203282925

#### Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

##### Despacho (extracto) n.º 8897/2010

Nos termos do artigo 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizado, por meu despacho de 3 de Maio de 2010, a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Maria Manuela Cerveira de Almeida Domingues, assistente técnica da carreira de assistente técnico, para exercer funções na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, com efeitos a partir da data da publicação do presente despacho.

03 de Maio de 2010. — O Director Regional, *Rui Salgueiro Ramos Moreira*.

203282747

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

#### Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

##### Anúncio n.º 4809/2010

**Abertura de Procedimento Concursal Comum para o Recrutamento de um Assistente Operacional com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado já Estabelecida.**

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação